



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.866, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação do loteamento Por do Sol, no Bairro Centro na forma e condições que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes; e na forma da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento de aprovação do loteamento “Por do Sol”;

Considerando que o projeto foi todo aprovado pela Prefeitura em 02/08/2011 conforme Parecer Técnico assinado pelo engenheiro Fábio Luís de Miranda – CREA 91336/D;

DECRETA:

Art.1º - Este decreto trata de aprovação do projeto do loteamento denominado “Loteamento Por do Sol” no Bairro Centro.

Art.2º - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado “Loteamento Por do Sol” localizado na área urbana deste município, com área equivalente a 35.179,65 m² (trinta e cinco mil cento e setenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), objeto das matrículas nº. 5103 – 09/11/2020 e nº 5104 – 11/12/2007 – Protocolo: 30438 – 09/11/2020 no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Rio Doce/MG, de propriedade da pessoas físicas: Sônia de Araújo Guerra Pinto – CPF ***.182.056-**; André Guerra Pinto – CPF ***.430.406-**; Anderson Araújo Pinto – CPF ***.356.666-**, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.3º - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas;

- I- Sistema Viário: 10.659,20 m² (dez mil seiscentos e cinquenta e nove metros e vinte centímetros quadrados) que correspondem a 30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) da área total loteada;
- II- Áreas Verdes/Lazer: 5.544,22 m² (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados) que correspondem a 15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da área total loteada;
- III- Áreas Institucionais: 1852,9 m² (hum mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados) que correspondem a 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) da área total loteada.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

Art. 4º - Fica estabelecida a execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 45 (quarenta e cinco) lotes.

§ 1º - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Alto Rio Doce comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

§ 2º - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias). Cabe ainda a apresentação do registro comprobatório do TERMO DE ACORDO.

Art. 5º - Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, antes do início das obras, a regularização junto ao CODEMA, se for o caso.

Art. 6º - Fica aprovada a realização dos serviços apresentados pelo loteador:

- I- Locação de Ruas/Demarcação de Lotes;
- II- Terraplanagem;
- III- Drenagem Pluvial;
- IV- Rede de Abastecimento de Água;
- V- Pavimentação Poliédrada das vias;
- VI- Construção de Sarjetas;
- VII- Construção de Meios-fios e
- VIII- Construção de Rede Elétrica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce - MG, 13 de junho de 2023.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal